

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 425/2022 SÚMULA: “CRIA A COMISSÃO TÉCNICA
PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE
GUARAQUEÇABA”.

DECRETO nº 425/2022

SÚMULA: “CRIA A COMISSÃO TÉCNICA
PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE DA IMPLEMENTAÇÃO DO
PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE
GUARAQUEÇABA”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, considerando a Lei Federal Nº 10.257/2001, denominada Estatuto Da Cidade e no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação, avaliação e atualização do Plano Diretor do Município de Guaraqueçaba.

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas para comporem a Comissão Técnica Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação, avaliação, e atualização do Plano Diretor do Município de Guaraqueçaba:

I - Representantes Secretaria de Planejamento e Projetos:

Patrícia Gonzalez da Fonseca - Secretária de Planejamento e Projetos - Matrícula nº 5688

Andressa Berno Benetti – Engenheira Civil – Matrícula nº 1488

Arildo Pontes dos Reis Jr. – Diretor de Urbanismo – Matrícula nº 2157

Adriano do Rosário Barbosa Galdino – Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento – Matrícula nº 2109

II - Representantes Secretaria de Finanças:

Jeisimar de Camargo Silveira – Secretária de Finanças - Matrícula nº 699

Elias Brites – Assistente Administrativo - Matrícula nº 1548

Ricardo Yoshio Yoshida – Contador - Matrícula nº 1489

III - Representantes Secretaria de Administração:

Anilda de Amorim Ferreira – Secretária de Administração – Matrícula nº 698

Soraia Patrui – Gestora Pública - Matrícula nº 1540

IV - Representantes Secretaria de Educação:

Sidney Leandro de Oliveira França – Secretário de Educação - Matrícula nº 677

Clemilson Viana Dias – Diretor do Departamento de Logística e Manutenção - Matrícula nº 5498

V- Representantes Secretaria de Saúde:

Alcendino Ferreira Barbosa – Secretário de Saúde – Matrícula nº 2093

Joelma Marchiori Calado – Diretora do Departamento Geral de Saúde – Matrícula nº 2163

Francini Oliveira Santana – Chefe de Divisão em Saúde e Vigilância Sanitária – Matrícula nº 5686

VI - Representantes Secretaria de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família:

Jeiciane Camargo da Silveira - Secretária de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família - Matrícula nº 734

Selma Aparecida Matias Doelle – Assistente Social - Matrícula nº 1490

VII - Representantes Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Vanilda Dias - Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Matrícula nº 2127

Derek Miranda de Souza – Diretor do Departamento de Meio Ambiente – Matrícula nº 2141

Robson Spisla – Assistente Administrativo - Matrícula nº 1533
VIII - Representantes Secretaria Municipal de Obras e Transportes:

Douglas Colombes Costa - Secretário Municipal de Obras e Transportes – Matrícula nº 5689

Silvio Calado de Miranda – Assistente Administrativo - Matrícula nº 253

IX - Representantes Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

Cassiano Ricardo Soares Lopes – Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – Matrícula nº 2095

Leandro Diegues Gonçalves – Diretor do Departamento de Cultura – Matrícula nº 2159

X – Representante Procuradoria Geral do Município:

Kaio Murillo Neves Jaques – Procurador - Matrícula nº 5500

XI – Representante Controladoria Interna:

Thomaz Victor Pinto Lorenzo – Controlador Interno - Matrícula nº 417

Parágrafo único - A coordenação geral da Comissão Técnica Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Guaraqueçaba, será exercida pela Servidora PATRICIA GONZALEZ DA FONSECA.

Art. 3º A Comissão Técnica Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Guaraqueçaba, possui caráter estritamente técnico, será integrada à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Art. 4º Caberá a Comissão Técnica Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Guaraqueçaba, dentre outras funções:

I - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;

II - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;

III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

IV - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;

V - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;

VI - promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;

VII - auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Guaraqueçaba;

VIII - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

IX - criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local;

X – assegurar a participação dos munícipes em todas as fases do processo de gestão da política urbana;

XI - lavrar as atas de reuniões, com livro de presença para identificação e assinatura dos participantes.

Art. 5º - Os integrantes da Comissão serão de livre escolha do Prefeito Municipal e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por solicitação expressa de cada um, por motivos relevantes e justificados, ou decorrente de ações contrárias as regras estabelecidas pela Comissão alterando, seus membros a cada 3 (três) anos em pelo menos 1/3 (um terço) deles.

Art. 6º - É concedida ao presidente e aos membros da Comissão a gratificação disposta no art. 85 da Lei Complementar nº 23/2015.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 15 de fevereiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anilda Amorim Ferreira

Código Identificador:9ED98629

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/02/2022. Edição 2457

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>